

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT. (continuação)

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, no edifício onde funciona a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, localizada a Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, na sala das sessões às vinte horas e vinte minutos, deu-se início a esta sessão legislativa ordinária sob a presidência do Exm<sup>o</sup>. Sr. José Marques Figueiredo de Souza, secretariando os trabalhos a nobre vereadora Elismar de Jesus Nogueira e ocupando a segunda secretaria a nobre Vereadora Leila Aparecida Antonia Barbosa e Silva. Pelo livro de presença constatou-se o comparecimento dos seguintes vereadores: Antonia Parreira Almeida, Leandro de Carlos Cardoso, Marcos Alexandre da Silva, Getulio Batista dos Reis e Luiz dos Santos Queirós. Havendo quorum legal o Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos da presente sessão, iniciando com a audição de um trecho da Bíblia Sagrada . Em seguida passou-se para leitura das correspondências recebidas: CM N°166295/2016. Após passou-se para apreciação das matérias da ordem do dia: Indicação n°1389 a 1391/16-Ver. Marquinhos-SD. Em seguida as indicações foram votadas e aprovadas por unanimidade. Após passou-se para apreciação da Moção de Aplausos n°145/16-Ver. Getúlio Batista dos Reis-PPS“ Aos jornalistas Claudio Ramos, Eurides Filho e Luizão”. Em seguida a moção foi votada e aprovada por unanimidade e passou-se para fase da palavra livre. Com a palavra a Ver<sup>a</sup>. Elismar de Jesus Nogueira-PV que falou que o Projeto da suplementação ficou para ser colocado em votação nessa sessão, por que o mesmo está com urgência urgentíssima e então a Vereadora informa que pediu ao advogado que a acompanha Dr. Domingos Savio que fizesse um parecer para que ela pudesse colocar no referido projeto e o pessoal da comunidade, segundo ela, estava convidando para que o povo viesse a esta Casa hoje por que querem um posicionamento e ela disse aos munícipes que buscam informação que se o Sr. Presidente autorizasse, o Dr. Savio como advogado da Comissão poderia estar repassando algumas explicações a eles, para que os mesmos não saiam daqui sem um posicionamento, e talvez o líder da Prefeita, bem como o Sr. Presidente também possam falar alguma coisa se estiverem sabendo, para que eles possam sair daqui com alguma posição, e se o advogado puder falar acerca do parecer que ele fez para a sua comissão que é a CCJR, a vereadora agradecerá muito. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Dr. Domingos Savio que cumprimenta a todos e informa primeiramente que a Ver<sup>a</sup>. Elismar-PV solicitou um parecer com relação ao projeto de Lei, e se não lhe engana Projeto de Lei n° 0790/16 que requer abertura de crédito suplementar para obras no loteamento Nova Esperança: segundo ele

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT. (continuação)

diante das informações que foram repassadas pela Vereadora Elismar-PV, ele emitiu parecer no qual submete copia aos Vereadores e gostaria de esclarecer a população, o qual ele disse que muitos já o encontraram na rua e foram ao seu escritório para questionar a questão dos lotes e com relação aos processos que estão em andamento; informa que existem dois processos, dentre eles uma ação popular que salvo engano esta tramitando na 3ª vara, o Dr. Michel deu uma liminar suspendendo as vendas e doações de lotes no que se refere as áreas tidas como institucionalizadas, áreas app, áreas verde e de equipamento comunitário, diante dessa decisão, tem-se que esta área que consta desse projeto, área do loteamento Novo Esperança está abarcada, está inclusa diante desta decisão, dessa ação popular, ou seja, há uma decisão que proíbe qualquer projeto ou qualquer obras nessas áreas sob pena de desobediência de ordem judicial; que não cabe à ele dar um parecer como servidor desta Casa, por assim não o ser; pediu um a parte o Sr. Presidente que o indagou quanto a decisão do judiciário se referir a entrega e a doação ou também a tramitação de Projetos nesta Casa; novamente com a palavra o Dr. Domingos Savio respondeu que em seu parecer do qual esta disponível aos vereadores e assim que poderem dar uma lida entenderam que qualquer ato tendente a descumprir a ordem judicial e tida como ato de responsabilidade pelo decreto lei, no qual lhe foge da memória, mas se encontra no parecer, é um ato passível de improbidade administrativa e reponsabilidade do Prefeito e de qualquer agente publico ou politico, e no seu entendimento e no parecer ele coloca que o projeto pode ser votado desde que com o parecer da CCJR com o parecer do jurídico da Câmara para eximir as Vossas Excelências de qualquer ação de improbidade administrativa que possam surgir futuramente, citou como exemplo claro o que aconteceu na cidade vizinha Barra do Garças, onde projetos de lei de doação que veio do Executivo e os nobres vereadores daquela Casa votaram de acordo como que seu Prefeito Roberto Farias determinou e o que se deu é o que todo mundo sabe, e cada vereador hoje tem somente deste projeto, cinquenta e três projetos de improbidade administrativa, todos estão com seus bens bloqueados e estão passando por situações bem complicadas, inclusive tendo bens, valores e todos sabem quais as consequências de um ato de improbidade administrativo, e só para alertá-los de que há o interesse de Vossas Excelências de contribuir com a população isso sem sombra de duvida, ressalta que não é politico nem militante politico,

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT. (continuação)

é advogado e procura atuar no estrito cumprimento que as regras da OAB lhe permite, não puxa para um candidato e nem para outro, advoga para um candidato, mas não faz política e nem sobe em palanque e não pede vote para partido e nem candidato, e os seus pareceres são estritamente dentro da legalidade, das regras e da normalidade dos direitos administrativos, principalmente no que tange a constitucionalidade e a legalidade dos atos administrativos e dos princípios da administração pública que estão insculpidos no artigo 37 da constituição Federal que uma vez violados qualquer um desses princípios, enseja improbidade administrativa e responsabilidade, e as conseqüências destas são bem drásticas, informa a população de que além dessa ação popular, ainda tem um candidato que entrou contra a atual Prefeita e candidata a reeleição, dando conta de que foram feitas algumas vendas de lotes a um preço incompatível de mercado, ou seja, um pouco abaixo do que o mercado prega e nesse ano eleitoral é vedado pela lei eleitoral e não cabe aos vereadores decidir se vai aprovar o projeto ou não, a lei é clara e a decisão judicial que saiu agora do Dr. Michel da 9ª zona nona eleitoral e de que estão vedadas dispensas de todos os atos administrativos de doação de lotes e venda desses lotes nesse ano de 2016, independentemente se foi nas áreas embargadas pelo processo na ação popular, ou se foi em outra área e pode existir até loteamento ou lote que estejam regular, mas no ano de 2016 a lei eleitoral veda qualquer doação de imóveis ou de bem público e isso é a lei em que a Senhora Prefeita vai dizer pode ou não pode fazer assim como os nobres vereadores teriam essa competência para dizer se é possível ou não, a lei fala, o juiz cumpre a lei e ele espera que seja cumprida as decisões judiciais que tem hoje veda, inclusive a tramitação, por que uma vez tramitada o projeto, e ressalta que não esta aqui para dizer se pode ou não pode fazer, isso é o parecer jurídico da Casa que vai dizer, e ele esta aqui para opinar e na sua opinião jurídica, no seu parecer ele entende que a tramitação e a aprovação do projeto, uma vez que ele passa por esta Casa e for levado a cabo pela Senhora Prefeita, os vereadores serão no mesmo crime praticado, ou seja quando se fala crime não quer dizer crime no código penal, o crime de responsabilidade penal na realidade é um crime administrativo e os vereadores estariam incorrendo no mesmo crime, tanto de responsabilidade administrativa que ocorreu com os vereadores de Barra do Garças, que não fizeram nada além de aprovar o projeto e respondem por 53 processos de

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT. ( continuação)

improbidade administrativa, contudo é o que ele tem a esclarecer e nesse ano eleitoral pelo menos no período de eleições é impossível resolver a situação nas formas legais, por que a lei veda que se tome qualquer iniciativa ou qualquer procedimento nesse sentido, pode alguém querer passar por cima da lei (?) pode tranqüilo, mas cabe a qualquer um arcar com as conseqüências e é o que cabe segundo ele esclarecer no momento. Após com a palavra o Ver. Leandro de Carlos Cardoso-PSB que cumprimenta a todos e fala que a título de conhecimento, o projeto foi aprovado no ano de 2015 e foi discutido por esta Casa de Leis, no qual ele recorda que nas primeiras sessões de 2016 foi relatado no que se refere às emissões de boletos, que as primeiras impressões dos boletos foram emitidas de forma errada, dizendo que o projeto é de 2016, enquanto que trata de 2015, e ele vê que a administração publica teve a oportunidade muito grande de contemplar os moradores de Pontal do Araguaia e também que os lotes fossem entregues em 2015; o projeto foi votado em 2015 e se optou por fazer o decreto em 2016, então no seu entendimento houve um erro lá atrás e agora o que estão querendo é justificar o erro que aconteceu, esse projeto quando foi votado em 2015 no seu entendimento deveria ter feito o decreto e contemplado as famílias em 2015 e hoje no ano de 2016, em um ano eleitoral, próximo as eleições querem entregar esses lotes; registra o vereador que chega a ficar chateado por estas questões e que as famílias que se comprometeram em pagar em dias, esse loteamento até por que segundo eles todos são testemunhas que o atraso de uma parcela, as pessoas perderam o dinheiro e tiveram pessoas, trabalhadores, pais de família que pagaram uma, duas ou três e não deram conta de continuar pagando em dias e o quarto não foi emitido para continuar pagando, por conta de um dia de atraso, então cria-se uma ilusão , uma expectativa e o resultado na sociedade é o sentimento de frustração, insatisfação e o que se vê é jogar a responsabilidade sobre esta Casa de Leis, vê que o Executivo Municipal não se preocupou em atender realmente quem deveria ser atendido, e também no seu entendimento acredita que enquanto não se vê a questão judicial de juiz com desembargador que esta aferindo o que os moradores pagarão e que não seria oportuno a esta Casa de Leis; faz o compromisso como vereador acreditando que amanhã ou depois, daqui uma semana ou mês que acabar com esse imbróglio, que se faça uma sessão extraordinária para que o projeto seja votado, e vê que o compromisso que se tem

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT. (continuação)

que fazer é esse, e diante de uma decisão judicial, no qual ele já verificou em grupos sociais em que estão dizendo que até o diretor da Sema foi notificado no dia 02/09 pedindo para que se cumpra a decisão judicial e acredita que nenhum vereador vai querer ter problemas com a justiça; infelizmente a população está sem respostas, no qual já teriam que ter dado lá atrás; que o executivo já teve a maior oportunidade de fazer o maior programa de lotes e infelizmente quem perdeu esse programa foi a população, fica entristecido por que esta correção deveria ter ocorrido antes, e mais uma vez joga-se a responsabilidade para esta Casa de Leis. Em seguida com a palavra o Ver. Luiz Queirós- PSB que justifica segundo ele o motivo da não entrega dos 218 lotes que era para ser entregue, disse que o processo não tem muito conhecimento, mas o pouco que sabe é que foi votado e aprovado por unanimidade nesta Casa de Leis pelos colegas vereadores desde o ano passado de 2016, nada impedia a Prefeita Divina Oda fazer a entrega desses 218 lotes, mas esse ano todos são sabedores que é ano político, é proibido doações, mas não se trata de doação, segundo ele trata de pai de família, assim como disse seu colega vereador do partido PSB Leandro, pai de família que comprou e pagou o equivalente a 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) parcelados em seis parcelas e senão engana a primeira parcela do lote foi em março e deixa claro que esses lotes era para serem entregues até o dia 30, mas como houve uma denúncia de um candidato a vereador por nome de Arthur Edson Ferreira de Souza, o Juiz Michel acatou a representação do mesmo e suspendeu a entrega dos lotes que era para ser entregue esse mês, informa que quanto ao projeto de suplementação, era para a Prefeita fazer uso do dinheiro para abrir ruas no bairro dos 218 lotes, colocando água, energia, ressalta que existe uma norma na Casa de Leis, o projeto veio e tem oito dias para fazer vistas do processo e ficou jogado para essa segunda e infelizmente mediante a denúncia feita ele acredita que o Sr. Presidente não irá colocar em votação por respeito a ordem judicial que se encontra; fica triste por que aqueles que pagaram os lotes não vai poder receber os lotes no período eleitoral e só depois vai poder receber. Com a palavra a Ver<sup>a</sup> Leila Aparecida-DEM que faz ressalvas diante das falas dos colegas que a antecederam, o que tem é uma decisão judicial, e pela experiência que segundo ela todos têm, sabe que nenhum Juiz acata uma denúncia se esta não tiver um fundamento, talvez por que a função do magistrado seja manter a ordem quando está no momento de tensão nos

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT. (continuação)

municípios, informa que vê a decisão do magistrado como uma decisão sábia, a ordem, o bom senso no momento em que os nervos estão acirrados no município, diz que relendo a denúncia e o parecer do magistrado, ressalta que acredita, que realmente o que confere de direito é a lei e o bom senso, o direito de cada pessoa esta resguardado, existe o ministério publico e o juizado especial e está a acesso de cada cidadão que sente seus direitos feridos, por que o direito não pertence aos que dormem, e pede que todos mantenham acordados e de olhos bem abertos, vendo que de fato está acontecendo, acredita que a lei foi aprovada em 2015, faria se necessário uns tramites burocráticos e algo mais que se tardou sem ser tomado providências, e as conseqüências estão ai e não devem ser atribuídas a um denunciante ou a esta Casa de Leis, devem ser atribuídas a quem tem o poder e a responsabilidade de tomar decisão; diante de uma decisão do magistrado, ela pensa que não só ela como os nobres colegas fará uma reflexão diante do projeto, pois logo acabará o pleito eleitoral e talvez ela não esteja aqui para discussão, mas muitos dos demais vereadores estarão e cabe a eles e por que não dizer a ela enquanto cidadã e não é candidata a reeleição, mas é cidadã pontalense e não vai sair do cenário político, por que a política é um direito de todos, de vir participar e acompanhar o que cada representante está fazendo mediante os rumos do nosso município, e não cabe ao legislativo e o executivo resolver essa questão, ou seja, se o juiz determinar que está dentro da legalidade, dentro da área verde ou outra coisa mais que porventura surgirem com certeza as pessoas terão que ser ressarcidas do prejuízo; se o juiz deferir que existem as áreas que estão regulares e aquelas pessoas que adquiriram tais áreas que elas possam efetivamente tomar posse das áreas, construir e edificar seu lar que é um desejo de todos e que todos fiquem de olhos abertos e tenha em mente que magistrado nenhum acata denúncia infundada. Com a palavra a Ver<sup>a</sup>. Antonia Parreira-PT disse que como vereadora jamais poderia deixar de expor sua opinião, já que votou no projeto; com relação ao primeiro processo da área verde, ele informa que já têm na área 29 casas construídas, tem o asfalto que vai a frente a questão dos lotes, porém fica sem entender o porquê parar os 218 lotes senão foi parado quando foi feito o asfalto, dessa forma tinha que ter proibido o asfalto já que era área verde, acredita que a lei vale para todos e respeita a decisão do Juiz, porem dá a sua opinião; quanto a questão dos lotes, eles

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT. (continuação)

foram vendidos a um valor simbólico e melhor seria se fossem a um preço ainda mais simbólico e não foi só os 218 lotes, outras áreas também foram doadas , mas aparentemente a questão é só sobre os 218 lotes, entende que o processo se enquadra a todos , bem como aos lotes de 10.800,00( dez mil e oitocentos reais), mas que somente a justiça agora é que pode resolver, que assim como compram um sapato e pagam por ele, tem o direito; a mesma forma os lotes que não foram de graça, e se o juiz continuar com a determinação entende que a Prefeitura tem que devolver o dinheiro de quem comprou; o projeto é de 2015 e as impressões erradas no boleto trata-se de um erro que não deveria ter acontecido; a situação somente prejudica a quem comprou com o sonho de ter a casa própria, entende a decisão do juiz de tentar resguardar e ter conhecimento de tudo e pode até permanecer está decisão dele, pois é o seu direito, ele é o profissional e estudou para isso, analisou os documentos e acatou nessa decisão; indagada pelos moradores presentes na sessão, respondeu que tudo trata-se de sua opinião; pediu questão de ordem o Sr. Presidente e continuou a sua fala a vereadora que completou dizendo que os vereadores aprovaram o projeto, fala de seu ato e se questionarem o seu ato como vereadora ela irá dar explicação, mas que não pode falar pela Senhora Prefeita; votaram sim no projeto, porém o que fizeram pensar que não poderiam dar problemas era o fato da área já estar asfaltada, com um a parte o Sr. Presidente informou que a situação tange tão somente o legislativo, e se porventura os munícipes presentes na sessão quiserem podem montar uma comissão e representada podem fazer uso da tribuna e ficar a vontade por esclarecer as suas dúvidas, entretanto questões legislativa é uma e executiva outra, por isso existe três poderes e são harmônicos e o Dr. Domingos Sávio pode melhor explicar; novamente com a palavra a Vereadora Antonia conclui sua fala dizendo ter votado no projeto no sentido de estar ajudando cada um, e nunca foi intenção prejudicar ninguém. Após com a palavra o Dr. Domingos Sávio que complementa o que disse a Ver<sup>a</sup>. Antonia-PT, no qual afirma não ser político e não defende lado a ou b, cabe a ele passar a informação de que a responsabilidade do ato administrativo e única e exclusivamente do executivo, da Prefeitura, da Prefeita e dos secretários, cabe a esta Casa aprovar ou não os projetos que teoricamente são de interesse do povo, é a função da Casa; afirma que os vereadores não têm culpa se o projeto se apresentou de forma errada, por isso a necessidade de um respaldo jurídico e

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT. (continuação)

se faltou esse respaldo talvez seja por isso que ocasionou o transtorno; com relação ao que a nobre Vereadora falou do por que só agora foi questionada a legalidade desses atos, ocorre segundo ele que todo ato administrativo no direito tem uma presunção de legalidade e veracidade, ou seja, todo ato emanado pela administração pública por si só é auto executável, é exigível, ou seja, tem que o ato administrativo ser legal e constitucional, ocorrendo que o judiciário é inerte, ele não vai se manifestar; o Dr. Michel e o Dr. Vagner Plaza, pode estar vendo um ato da administração falho e inconstitucional, mas ele por si só não pode se manifestar, ele foi instado, provocado a se manifestar no caso, por um cidadão, um candidato, um eleitor que enxergou ilegalidade no projeto e montou um processo através de um advogado por não possuir capacidade postulatória e segundo as suas argumentações e instrumentos probatórios, que demonstraram a veracidade de suas alegações convenceu o Juiz segundo ele de forma bem simples; esclarece que o que foi de irregular é que o loteamento Maria Joaquina de propriedade de uma imobiliária aqui do município, e que não é segredo para ninguém a Imobiliária Pontaleste, foi feito e aprovado pela Lei 6.766/79- Lei do loteamento e parcelamento do solo urbano que diz que todo loteamento para ser aprovado tem que reservar a área verde e transferida para administração pública para instalação de equipamentos comunitários (praças, áreas verdes, postos de saúde, ginásio de esportes) áreas destinadas e institucionalizadas, colocadas pela lei como áreas que não podem sofrer outra predestinação, por que a lei nacional e a constituição veda que faça outro uso dessa área, portanto segundo ele o que ocorreu foi um grave erro por parte da administração pública e não se sabe o motivo é que essas áreas, a Prefeita, a administração pública do Executivo pegou essas áreas que de uso comum do povo para construção de creches, escola e afins e loteou e todo ato administrativo que tem ter o interesse público primário, o fim arrecadatório meramente financeiro é tido na jurisprudência e no direito como interesse público secundário, com o mesmo grau de interesse do particular, ou seja o fim social desse loteamento deixa de ter um fim social quando apresenta cláusulas resolutórias, penais, gravosas, gravíssimas e tende a prejudicar demais quem compra um lote, pelo fato da obrigatoriedade de se construir em 12 meses, não atrasar parcelas sob pena de perder o imóvel, segundo ele não há qualquer Juiz, Promotor ou Ministério Público que pegar uma lei ou projeto que não



ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT. (continuação)

vai entender que não há um fim social, por que a partir do momento que a lei prima por atender uma família carente , que continua carente se não der conta de pagar em dias; analisa que o bem publico tem que atender o fim social que nesse caso é a moradia e a dignidade humana; observa que a partir do momento que a administração publica fala que ao atrasar um bem publico você perde o imóvel, viola o direito a moradia, que é o fim social que resguarda o Projeto se assim tivesse sido considerado não haveria a menor discussão senão existisse as clausulas penais; o fim social considerada as condições de um mãe solteira com três filhos por alimentar e ainda ter que pagar em dias a mensalidade do lote e ter a obrigatoriedade de construir em 12 meses e senão construir perde o lote e o dinheiro que pagou contudo qual o interesse que a administração publica tem em dar moradia para essa pessoa; são falhas passíveis de solucionar, inclusive quando se fala das 29 casas que são raras exceções pois a jurisprudência entende ser passível a predestinação destas áreas, onde as casas foram construídas e doadas e estão em cima de áreas institucionalizadas no qual o fim social fica explicito pois saíram aos moradores a custo zero, contudo se a administração atual fizesse ao mesmo modo não haveria o presente imbróglio e a menor possibilidade do Ministério Publico intervir por que segundo ele não se trata de interesse político, o que ocorre é que a administração publica tem seus procedimentos pautados no Art.37 da C.F onde diz claramente que seus atos devem estar pautados na legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade; hoje os vícios da ilegalidade são mais fáceis de serem vistos pela novo código civil;afirma que não é promotor, mas apenas conhecedor da legislação e que as 29 casas atendem o fim social e não tem argumento processual contra isso; acredita que não existe a má fé por parte do Ministério Publico e do Poder Judiciário e sim a obrigatoriedade de se cumprir a lei; se for analisar segundo ele a administração publica fez uma concorrência desleal com o particular; que não defende o interesse de uma imobiliária que tem milhares de lotes, mas defende o interesse de um particular que perante a administração publica tem direitos e obrigações e um dos seus direitos é de participar de uma ampla concorrência no seu setor onde trabalha, não é justo segundo ele, no estrito cumprimento do dever repassar essas áreas a administração publica para que a mesma faça o bom uso destas áreas, e a administração publica loteia e venda, e dizima a concorrência com a imobiliária; indagado pela Ver<sup>a</sup>. Antonia-PT

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT. (continuação)


responde que se ela der uma olhada no processo, uma das suas fundamentações é com relação ao interesse público e novamente indagado pelos vereadores, responde que um dos contra sensos quando foi feito o projeto é a destinação de uma área verde de equipamento comunitário, que teoricamente a administração pública tem que estar ciente em reservar esta área e destinar ao uso público para fim social; um fim social justificável é o caso das 29 casas; acredita que tem pessoas que pagaram com muito sacrifício e poderia pegar esse dinheiro e construir em vez de comprar o lote, e se houvesse a doação de forma ordenada para as pessoas que realmente são carentes no município e reservado alguma área por menor que fosse não haveria motivos para o Ministério Público questionar; por que ninguém vai tirar uma população, uma família de dentro de sua casa, e não existe poder judiciário que tenha esse coração maldoso ou má fé; o que ocorre segundo ele é uma falha no projeto que não atendeu um fim social no qual não vislumbra nesse projeto, e se reformulasse o projeto e enxergasse o interesse da população carente em primeiro plano não haveria argumentação para ele que é da área, formado e pós graduado em direito tributário e administrativo, por que ele sabe que o princípio fundamental do interesse social é o princípio básico da C.F e não tem o que questionar, informa aos vereadores que se eles entenderem que o parecer esta de acordo podem apresentar na própria impugnação e contestação do Judiciário que vai ser apreciado, mas que ele acredita que não esta totalmente certo o parecer jurídico, não querendo questionar qualquer trabalho de qualquer advogado, mas se estivesse certo, quando o juiz da uma decisão ela faz duas ponderações, ele pondera a argumentação com a fundamentação e pondera também a argumentação e a ponderação da parte contrária e se esta Casa tem um parecer plausível ele vai entender e se ele não entender é por que sinceramente não está correto; afirma que analisando o legislativo não tem como ser responsabilizado por uma situação dessa, de forma alguma, salvo raras exceções que se pegar um vereador que tenha o conhecimento da lei pleno conhecimento de que essas áreas não poderiam ser loteadas se houvesse seria má fé; acredita que os vereadores não tinham essa informação e o parecer jurídico é um dos requisitos que exime da responsabilidade e se bem fundamentado exime de um ato de improbidade administrativa desde esteja embasado; esclarece que votar projeto ou legislar não é um ato muito simples e se os vereadores entendessem o que é a função de

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT. (continuação)

administrador publico e a função do servidor publico; a lei é clara quando diz que o administrador publico tem que pautar seus atos na estrita legalidade, ou seja só pode fazer o que a lei expressamente permite, o que não permite nem ser altruísta, querer ajudar o próximo se a ajuda não estiver autorizada por lei, ou o administrador publico manda uma lei condizente constitucional que atenda os requisitos legais para esta Casa ou ele não pode fazer um ato de caridade de doar, fazer um projeto social; a administração publica não pode fazer nada que não seja pautada na lei. Com a palavra a Ver<sup>a</sup>. Elismar-PV que esclarece que em momento algum foi ela quem convidou as pessoas para estarem presentes na sessão, e que não pensem o colegas que tenham partido dela pois quando a mesma chegou eles já estavam aqui, pediu que Dr. Domingos Sávio viesse porque pensou que o projeto estaria em pauta na sessão, e ele tinha feito o parecer para ela, para a comissão no qual ela perguntou ao Sr. Presidente se ele poderia usar a tribuna para estar esclarecendo a comunidade e foi autorizado; se refere ao colega Ver. Luiz Queirós e como ele disse, realmente ela afirma que o projeto ficou sessenta dias nas comissões e senão engana-se teve um parecer jurídico e foi questionado por alguns vereadores inclusive ela no qual foram ao Ministério Publico, Vereadora Leila-DEM, Leandro-PSB, Edimilson-PP, Luciano-SD e Vicente-PPS e ela no qual segundo ela a Promotora deixou bem claro que não poderia e teria que atender o bem comum, e lembra que retornou a esta Casa de Leis e começou a brigar para que o preço fosse figurativo e o prazo maior assim como foi colocado nas emendas no qual todos são testemunhas dessa discussão e salvo engano a Prefeita não atendeu o pedido deles, lembra que a promotora justificou na época que ela só poderia colocar esse parecer dela no papel depois que o legislativo e o executivo cometessem o ato sem antes poder intervir no ato, isso aconteceu em 2015, portanto lotear com bem disse a Ver<sup>a</sup>. Antonia-PT é bem comum, contudo votaram; só que quem deu o parecer jurídico aqui foi o assessor jurídico da Câmara e na hora de fazer o projeto na Prefeitura foi o assessor jurídico da Prefeita e não se atentou para que essas clausulas atendesse o bem comum discutido pelo Dr. Sávio ate então, não atentou ao perfil dos moradores e de quem precisa dentro do projeto; com relação as 29 casas disse a Ver<sup>a</sup>. Antonia-PT ela entende que essas não foram embargadas por que não houve denuncia e como bem colocou o Dr. Sávio a partir do momento que não houve denúncia o Ministério Público

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PONTAL DO ARAGUAIA-MT. (continuação)

não se envolve o que além de não haver denuncia ainda tinha uma grande área verde destinada ao uso publico; relata que o que acontece nesse momento é que as clausulas estavam erradas e o denunciante levou para o Juiz eleitoral questões ligadas a transferências de títulos com endereços falsos e o Juiz segundo ela, aleatoriamente fala na sentença dele que 37 nomes com endereços foram verificados e eram títulos transferidos com endereços falsos; entende que a decisão do juiz é parar tudo até as eleições passarem e depois começar a investigar ate porque a justiça hoje tem poucos funcionários, entende que tem que atender uma campanha eleitoral e garantir a paz; contudo se coloca a disposição da população para demais esclarecimentos ou duvidas e agradece a todos. Após o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos da presente sessão da qual lavrou esta ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos Vereadores presentes.


Ver<sup>a</sup> Antonia Parreira Almeida 

Ver. Edimilson de Aguiar Oliveira 

Ver<sup>a</sup> Elismar de Jesus Nogueira 

Ver. José Marques Figueiredo de Souza 

Ver. Leandro de Carlos Cardoso 

Ver<sup>a</sup> Leila Aparecida Antonia Barbosa e Silva 

Ver. Luiz dos Santos Queirós 

Ver. Marcos Alexandre da Silva 

Ver. Getulio Batista dos Reis 